



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

DECRETO Nº. 008/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga, até 17 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal em face das medidas de enfrentamento, no campo da saúde pública, em decorrência do CORONAVÍRUS – COVID19, bem como sobre e dá outras providências.

GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de São Pedro da Água Branca – MA, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO Estadual Nº 35.662, de 16 de março de 2020 que trata o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que compete aos Entes Públicos Municipais, em formato tripartite com a União e aos Estados, elaborar planos de saúde pública, bem como planos de combate a endemias e contribuir de igual modo no combate a pandemias;

CONSIDERANDO que atualmente a saúde pública, em todo mundo, passa por um momento delicado, necessitando de esforço conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas constitui de fator facilitador para transmissão do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas 17 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal em face das medidas de enfrentamento, no campo da saúde pública, em decorrência do CORONAVÍRUS – COVID19.

Art. 2º. Permanecem suspensas em todo território deste Município, a realização de atividades relacionadas a congressos, seminários, plenárias e similares, organizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou que sejam realizados em suas dependências, e a realização de qualquer evento com grande aglomeração de público que dependem de alvará e/ou licença.

Art. 3º. A SEMED - Secretaria Municipal de Educação, poderá editar normas necessárias para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2020.**


Gilsimar Ferreira Pereira

Prefeito